PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº010/2023
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza a equiparação salarial e carga horária dos empregos de provimento permanente de ASSISTENTE SOCIAL do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Planalto e dá outras providências legais que especifica".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal equiparar as referência salariais dos empregos de

Câmara Municipal de Planalto
PROTOCOLO GERAL 31/2023
Data: 17/02/2023 - Horário: 15:39
Legislativo - PLC 10/2023

provimento permanente de ASSISTENTE SOCIAL para referência salarial nº18, R$ 1.950,19 (um mil novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos), equipara-se também a carga horária de 30 horas semanais para todos os empregos de Assistente Social constantes do quadro de pessoal do município.

Art. 2º Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da Municipalidade nos termos da Lei Municipal nº. 030/2021, (Plano Plurianual Quadriênio 2022/2025) e alterações, Lei Municipal nº. 034/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e alterações e da Lei Municipal nº. 052/2022 (Lei Orçamentária 2023).

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas do financeiro presente, guardam consonância com os limites de despesas nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no Plano Plurianual de Investimentos na L.D.O e na L.O. A.

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

Art. 4°. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2023, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 14 de fevereiro de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de Lei que tem por objeto autorizar a equiparação de referências dos empregos de Assistente Social, sendo que, na oportunidade as Leis 019/1999 e a Lei 025/2008 criaram os referidos empregos com carga horária de 40 horas semanais e salário base na referência nº 18 (R$ 1.950,19 na tabela atualizada) e os empregos criados e aumentos de vagas incorporadas ao quadro de pessoal através das Leis 026 e 035/2011 e a Lei Complementar nº 013/2019 respectivamente foram de 30 horas semanais e referência salarial nº 10 (R$ 1.526,18 também em tabela atualizada), mas atentando-se a prática do trabalho nos setores de lotação, nota-se que, todas as profissionais executam 30 horas semanais, que é de fato a recomendação do órgão de Classe específica (CRESS), inclusive quando se publicou o edital de concurso público nº 001/2022 o referido órgão oficiou este município para que se efetuasse a correção para a carga horária de 30 horas semanais, pois

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

havia-se publicado empregos de Assistente Social com as cargas horárias de 30 e 40 horas semanais, como constam em nossas leis, foram efetuadas as correções sugeridas pelo CRESS, assim, temos no quadro de servidores nos empregos de Assistente Social, todos realizando a mesma carga horária com referências salariais diferentes, causando prejuízo remuneratório a determinadas servidoras, essa equiparação, é somente para regularizar os empregos e evitar prejuízos financeiros aos servidores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 14 de fevereiro de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME SILVA BONFIM
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP